

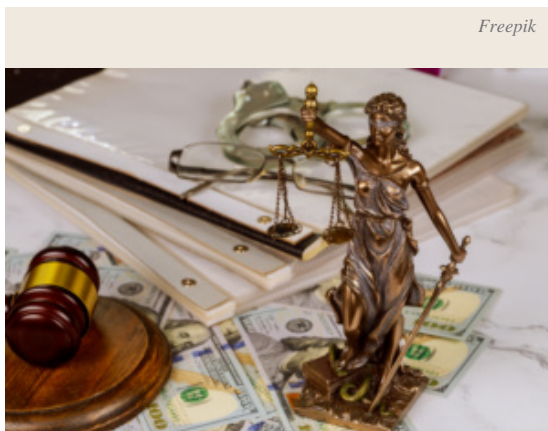
Empresário terá que indenizar caseiro ofendido por ter votado em Lula

30/03/2026

A ministra Maria Helena Mallmann, do **Tribunal Superior do Trabalho**, manteve a condenação do dono de uma farmácia de Fortaleza ao pagamento de indenização de R\$ 10 mil a um caseiro **ofendido por motivo de orientação política**. Conforme os autos, o trabalhador sofreu uma série de constrangimentos porque teria votado no presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) nas eleições de 2022.

Em decisão monocrática, a magistrada negou recurso do empresário e manteve o entendimento anterior de que a conduta violou direitos fundamentais, como a dignidade da pessoa humana e a liberdade de convicção política.

Na reclamação, o trabalhador disse que era caseiro dos sócios da empresa e que os salários eram constantemente pagos com atraso. Quando ia cobrá-los, o empresário dizia que não tinha dinheiro, que o “fazer o L” e pedir ao Lula.



Freepik

Juízo da primeira instância considerou que as declarações de cunho político do empregador configuraram constrangimento e exposição vexatória

Segundo o trabalhador, o empregador costumava dizer que o fato de ele, empregado, ser pobre tinha a ver com a questão política do país e com o presidente Lula. Quando um dos seus filhos foi assaltado, ouviu que era merecido por ele ter votado no petista.

A defesa do empresário, por sua vez, sustentou que as interações entre eles eram informais, sem intenção de humilhação. Alegou ainda que eventuais manifestações políticas ocorreram de forma isolada e recíproca.

Violação de direitos fundamentais

O juízo da primeira instância observou que, embora o empregado não tenha provado o assédio, o próprio empresário admitiu ter dirigido comentários depreciativos ao trabalhador em razão de sua orientação política.

A conclusão foi a de que a conduta extrapolou o campo da mera opinião, configurando constrangimento e exposição vexatória, além de afronta à

liberdade de convicção política. Com isso, foi fixada indenização de R\$ 10 mil.

A sentença foi integralmente mantida pelo **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (CE)**.

A defesa do empresário recorreu ao TST, mas a ministra Maria Helena Mallmann considerou que a defesa não conseguiu afastar os fundamentos da decisão do TRT-7, que negou seguimento ao seu recurso de revista. A ministra considera que as matérias não renovadas no agravo perderam a validade e não podem ser analisadas nessa fase do processo em grau de recurso. *Com informações da assessoria de imprensa do TST.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
AIRR 0001427-70.2024.5.07.0034

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mar-30/tst-manda-empresario-indenizar-caseiro-ofendido-por-ter-votado-em-lula/>